

CONTRATONº 11/2016

Que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, entidade de Direito Público Interno, CNPJ 01.611,214/0001-67, com domicílio neste Município, na Avenida dos Bandeirantes, 2285, Jd. Sarinha, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor MARCOS ALBERTO BUENO, portador do Rg. nº 17.406.122-5 e do CPF nº 136.571.168-42, daqui por diante designada CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE e de outro lado à empresa CONSULTTA.COM WEBSITES E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ: 00.533.574/0001-25, com sede à Rua: Rubião Junior, Nº 2435, Cep: 15025-080 - Fone: (17) 3211-9158 / 3304-9158, Boa Vista - São José Do Rio Preto / SP, representado pelo Senhor José Carlos Santana Junior, portador do RG 26728571-1 e CPF 248.896.388-73, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Desenvolvimento de web site personalizado e específico, com hospedagem, atualização, criação e manutenção de até 15 contas de e-mail, com capacidade de até 500mb, pelo período de 12 meses.

II - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O valor total do contrato é de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), sendo o valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) em única prestação para o desenvolvimento de web site personalizado e específico e o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a hospedagem, atualização, criação e manutenção de até 15 contas de e-mail, com capacidade de até 500mb, nos termos da proposta apresentada pela contratada e de acordo com a emissão de notas fiscais.

III - DESPESA E CRÉDITO

As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

01 – Legislativa

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria

IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração desde a data de sua assinatura até 12/05/2017, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante reajuste com base no

IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

V – ANTECIPAÇÃO E GARANTIA

Se houver conveniência para a Câmara Municipal de Ouroeste, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

VI - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos neste contrato, que é regido pelo direito público e administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes deverão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devida e irrecusavelmente demonstrados pela Contratada em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidade de recusa da contratada.

Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Câmara Municipal de Ouroeste no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verba honorária, caso se tenha que apelar para a Justiça.

A Câmara Municipal de Ouroeste não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas em empregos.

A inexecução total ou parcial do presente sujeitará Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma da lei, que será no percentual de 20% (vinte por cento). Se inexistir garantia caucionada em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrados judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93). Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.

Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.

VII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir

substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

VII - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE

O presente contrato está vinculado a proposta apresentada e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.

IX - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

Assim justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.

Ouroeste, 13 de maio de 2016.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE
CNPJ 01.611,214/0001-67

CONTRATADA
CONSULTTA.COM WEBSITES E SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 00.533.574/0001-25

Testemunhas:

CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS
RG: 27.686.613-7

JOÃO ROBERTO DA SILVA
RG: 6.239.689-0